

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022 - PROCESSO N.º 66/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DE ACORDO COM AS REQUISIÇÕES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

Aos 12 (Décimo segundo) dia do mês de dezembro do ano de 2022, presente, de um lado o Município de Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **MIZA MÓVEIS LTDA** estabelecida na AV. Doutor Arnaldo Senna, 565, Loja B, bairro Palmeiras, na cidade Formiga/Mg, inscrita no CNPJ sob o nº 46.021.706/0001-30, Inscrição Estadual nº 004318260.00-36, neste ato representada pelo Senhor **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA** residente Rua Homero Roberto da Rocha , 60, bairro B. Bela Vista, na cidade Formiga/Mg, portador do RG. Nº M-3.105.055 e do CPF nº 547.366.336-20, doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 66/2022 - Pregão Presencial nº 42/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o **Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de acordo com as requisições de diversos setores da Prefeitura Municipal, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epigrafe**, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº42/2022 - Processo nº 66/2022.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **MIZA MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 46.021.706/0001-30 a saber:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0167	13.40477	Armário com gavetas móvel medindo 1,40x 0,60x 0,75. (ASSISTÊNCIA)	ZIRICO MOVEIS/AGM	UN	2,0000	510,0000	1.020,00
0197	13.40507	Armário com gavetas móvel medindo 1,40x 0,60x 0,75.(ASSISTÊNCIA)	ZIRICO MOVEIS/AGM	UN	3,0000	510,0000	1.530,00
0260	13.40570	Armário com gavetas móvel medindo 1,40x 0,60x 0,75.(ASSISTÊNCIA)	ZIRICO MOVEIS/AGM	UN	2,0000	510,0000	1.020,00
0016	13.40323	Armário de fórmica grande com duas	ZIRICO MOVEIS/AMF	UN	2,0000	765,0000	1.530,00

0061	13.40370	<p>portas e com chave, medindo 1,20 x 1,98 x 0,43. (EDUCAÇÃO)</p> <p>Conjunto de mesa e cadeira em polipropileno infantil, individual em MDP de 18 mm, revestido em fórmica. Cantos arredondados. Bordas em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor cinza. Estrutura em tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior e gradil. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura epóxi-pó na cor cinza. Ponteiras: internas em polipropileno injetado. Dimensões aproximadas: Tampo: 530 mm x 350 mm. Altura até gradil: 440 mm e Altura Total: 570 mm. Assento e Encosto: Material: Assento e encosto injetada em Polipropileno PP de alta resistência desenho ABC na cavidade do encosto. Cores: amarelo, vermelho, verde e azul. Anatômico, fixação: Rebites em alumínio. Estrutura: Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 19,05 mm (3/4). Tratamento anti ferrugem e corrosão. - Pintura: Epóxi-pó na Cor Cinza. Empilhável em até 10 unidades. Ponteiras: internas e externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Assento: 330 x 330 mm; Encosto: 170 x</p>	ZIRICO MOVEIS/CONJ	UN	6,0000	680,0000	4.080,00
------	----------	---	--------------------	----	--------	----------	----------

		325 mm.; Altura até o Assento: 310 mm. Altura até o encosto: 590 mm. .( SAÚDE)					
0031	13.40339	Estante de livros de madeira medindo 1,98 x 1,20. (EDUCAÇÃO)	ZIRICO MOVEIS/EST MDF	UN	10,0000	680,0000	6.800,00
0032	13.40340	Estante de livros de madeira medindo 2,00 x 0,90. (EDUCAÇÃO)	ZIRICO MOVEIS/EST MDF	UN	1,0000	680,0000	680,00
0287	13.40597	Poltronas para atendimento/ recepção ( MEIO AMBIENTE)	ZIRICO MOVEIS/POLT	UN	6,0000	357,0000	2.142,00

**1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**1.3.** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4.** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 5 (Cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**1.8.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**1.8.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13.** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º42/2022 – Processo nº 66/2022**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.26.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Contratante

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeita

**MIZA MÓVEIS LTDA**

Contratada

**GEORDANE JOSÉ MENDONÇA**

Sócio Diretor

**ALEXANDRA LOPES DONATONI DE SOUZA ROCHA**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gestora e Fiscal da Ata

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNO DOS SANTOS**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
CPF 313.336.408-11

**ÉRICA REGINA FERREIRA**  
Secretária de Administração  
CPF 274.163.938-84

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **MIZA MÓVEIS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de acordo com as requisições de diversos setores da Prefeitura Municipal, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epigrafe.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucélia, 14 de Dezembro de 2022.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA**

Cargo: Sócio Diretor

RG. Nº RG. Nº M-3.105.055 e CPF nº 547.366.336-20

Data de Nascimento: 16/08/1966

Endereço residencial completo: AV. Doutor Arnaldo Sena ,574, Bairro Palmeiras, FORMIGA/MG

CEP: 35.574-194

E-mail institucional: moveismiza@gmail.com

Telefone(s) (37)9.9982-1145

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**CONTRATADA: MIZA MÓVEIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2022**

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de acordo com as requisições de diversos setores da Prefeitura Municipal, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epigrafe.**

Nome	<b>TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO</b>
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS</b>
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

**Lucélia, 14 de Dezembro de 2022.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
**E mail: tatitazi@hotmail.com**  
**PREFEITA**

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04  
CONTRATADA: **MIZA MÓVEIS LTDA**  
CNPJ Nº: 46.021.706/0001-30  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022  
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022  
VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de acordo com as requisições de diversos setores da Prefeitura Municipal, quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital em epigrafe.**

VALOR R\$ 18.802,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Dois Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Lucélia, 14 de Dezembro de 2022.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
E mail: [tatitazi@hotmail.com](mailto:tatitazi@hotmail.com)  
**PREFEITA**